



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

PARECER N.º 008 - AUDIN/IFAM/2013.

Natureza: Ação de Auditoria Preventiva

Solicitante(s): Diretor de Administração e Planejamento

Interessado(s): Departamento de Ensino Superior – DES. Paulo Rodrigues de Souza.

Assunto: Auxílio Financeiro apoio Pesquisador e Alunos

Referência 1: Processo n.º 23042.000473/2013-49

Referência 2: Memo n.º 142-DAP/CMC/IFAM/2013, de 15 de maio de 2013

EMENTA: Orientação técnica.
Ressarcimento de inscrição. Auxílio Financeiro apoio Pesquisador e Alunos. Solicitação de informações para pagamento de inscrição de docentes e discentes em congresso.

Senhor Diretor,

1. Chegou até a Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM, através do **MEMO N.º 142-DAP/CMC/IFAM/2013, de 15 de maio de 2013** o **PROCESSO N.º 23042.000473/2013-49** que versa sobre a possibilidade de concessão de ajuda de custo para pagamento de inscrição de alunos e de professor/orientador no **XII Congresso Brasileiro de Estudos Interdisciplinares de Comunicação (INTERCON 2013)**, para análise e respectiva emissão de Parecer Técnico quanto à matéria.

Análise documental:

2. Ao iniciar a nossa análise documental acerca do preenchimento das condições administrativas para a consecução do tramite processual do documento em análise, constatamos que **não** há o enquadramento normativo da aplicação no bojo processual das normas prescritas na **PORTARIA SLTI/MPOG N.º 5, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002 - DOU DE 09/01/2003** que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo no âmbito da Administração Pública Federal, qual seja, o **PROCESSO N.º 23042.000473/2013-49** não se encontra devidamente numerado em suas páginas.

Relatório Fático

3. O **PROCESSO N.º 23042.000473/2013-49** tem como escopo verificar a possibilidade de pagamento de ajuda de custo a professor/orientador, no caso a **professora**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro n.º 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

URÇULA REGINA VIEIRA FERNANDES, matrícula SIAPE n.º 0001039119, docente do Curso Superior de Tecnologia de Produção Publicitária (TPP) do IFAM, bem como aos seus **alunos: HAISSAN PEREIRA HOSSARY FERREIRA; SUYANNE LIMA ALFAIA; RAFAEL NASCIMENTO MARQUES; ANA FERREIRA RAMOS DE SÁ; DAVI MARINHO DA SILVA; PALOMA DA SILVA GOMES; e, ANDRÉ RIBEIRO CALHEIROS.**

4. Salienta-se que as inscrições dos alunos e da professora já foram efetuadas e pagas, sendo o pleito, ora em questão no processo, de **ressarcimento** desses valores face à importância dos trabalhos apresentados para o curso de Produção Publicitária, e, conseqüentemente, para o IFAM.

5. Os alunos supracitados, do curso Superior de Tecnologia de Produção Publicitária (TPP) do IFAM, Campus Manaus Centro, representaram o IFAM no **XII Congresso Brasileiro de Estudos Interdisciplinares de Comunicação - INTERCON 2013**, em Manaus/AM. Os estudantes foram premiados em dois trabalhos submetidos à **XX Exposição da Pesquisa Experimental em Comunicação – EXPOCOM**, sob a orientação da Prof.^a Mestre **URÇULA REGINA VIEIRA FERNANDES**.

6. Os trabalhos que concorreram na **EXPOCOM**, com suas respectivas categorias foram: (fs. 03) 1 – Type Publicidade (Empresa Jr); 2 – Mais Folia (outdoor avulso); 3 – Boyrá produtos de couro vegetal (mídia impressa); 4 – Vídeo institucional informativo sobre aborto de anencéfalo (vídeo avulso), sendo premiadas as modalidades: Empresa Jr e Outdoor.

7. Anexa ao **PROCESSO N.º 23042.000473/2013-49** consta a Planilha referente aos custos com as inscrições efetuadas para a participação na **EXPOCOM NORTE 2013** (fs. 04) com a discriminação referente aos valores de cada participante. Anexo ao processo, também constam os comprovantes de inscrição no **INTERCOM NORTE 2013** da **prof.^a Mestre URÇULA REGINA VIEIRA FERNANDES** e dos alunos **HAISSAN PEREIRA HOSSARY FERREIRA; SUYANNE LIMA ALFAIA; RAFAEL NASCIMENTO MARQUES; ANA FERREIRA RAMOS DE SÁ; DAVI MARINHO DA SILVA; PALOMA DA SILVA GOMES; e, ANDRÉ RIBEIRO CALHEIROS** (fs. 06-13).

Critérios de Análise

8. Diante do exposto, evidenciamos, primeiramente, a existência da norma que disciplina a matéria referente às atividades inerentes aos **docentes**.

DECRETO N.º 94.664 DE 23 DE JULHO DE 1987

Art. 3.º São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

I – as atividades à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II – as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

09. Outra referência que faz necessário estar presente é o decreto instituidor da Política e das Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, qual seja:

DECRETO N.º 5.707 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Art. 2.º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

III – eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

10. No que tange ao papel da Administração Pública como provedora de incentivos a qualificação dos servidores, constata-se, ainda no mesmo decreto, que:

DECRETO N.º 5.707 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Art. 3.º São diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento:

I – incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II – assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho.

Art. 11 Do total de recursos orçamentários aprovados e destinados à capacitação, os órgãos e as entidades devem reservar o percentual fixado a cada biênio pelo Comitê Gestor para atendimento aos públicos-alvo e aos conteúdos prioritários, ficando o restante para atendimentos das necessidades específicas.

11. Quanto aos incentivos aos **discentes**, observa-se a legislação correlata:

PORTARIA N.º 674-GR/IFAM DE 04 DE JULHO DE 2012

I. APROVAR o regulamento para Concessão de Auxílio Financeiro destinado a apoiar pesquisadores, servidores e/ou alunos do Instituto

Página 3 de 6



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, na condição de representantes em eventos, congressos, simpósios e similares apresentando os resultados de projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos nas diferentes unidades deste Instituto.

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1.º O Programa de auxílio à participação em eventos técnicos científicos, como atividade conjunta das Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) e de Extensão (PROEX), se **destina a prover subsídios que permitam aos pesquisadores servidores e alunos do IFAM aprimorarem seus conhecimentos e participarem de eventos científicos e tecnológicos com o objetivo de apresentarem resultados dos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos neste Instituto.**

DOS OBJETIVOS

Art. 2.º São objetivos do Programa:

I – criar uma cultura institucional de participação dos pesquisadores do IFAM em eventos científicos das diferentes áreas do conhecimento;
II – permitir a divulgação da produção científica e tecnológica;

III – motivar professores e alunos pesquisadores a produzirem conhecimento e sistematizarem os resultados em artigos e trabalhos científicos que devam ser divulgados;

IV – valorizar a produção científica dos pesquisadores do IFAM.

DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 3.º Serão concedidos auxílios à participação em eventos científicos e tecnológicos a servidores e alunos do IFAM, destinados exclusivamente para apresentação de trabalhos de relevância científica e tecnológica, de autoria do pesquisador, conforme os requisitos gerais:

I – O pesquisador deverá ter submetido e obtido aprovação de seu trabalho no evento;

III – a solicitação do auxílio financeiro deverá ser encaminhada às Coordenações de Pesquisa/Diretoria de Pesquisa e Extensão dos Campi, que deverão encaminhar as solicitações às Pró-Reitorias envolvidas.

IV – o auxílio financeiro, objeto deste regulamento, se refere a despesas com transporte, hospedagem e alimentação durante o evento.

DO AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS OU ARTIGOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Art. 4.º Considera-se como eventos científicos ou tecnológicos os congressos, seminários, simpósios, colóquios ou outros, realizados em



território nacional, que tem como finalidade reunir profissionais e especialistas das diversas áreas do conhecimento.

Art. 6.º Será contemplado com o auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos científicos de natureza científica ou tecnológica **apenas um participante ou artigo encaminhado e aceito para apresentação no evento.**

Art. 11 Os casos omissos serão analisados pelas Pró-Reitorias envolvidas.

Análise do caso concreto:

12. Na análise do caso concreto, verificamos que participar de eventos e congressos de extensão científica faz parte das atividades próprias do docente, devendo essas ser incentivadas pela Administração. Faz parte, ainda, da Política e das Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal incentivar e apoiar os servidores para que participem de eventos de capacitação, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento do servidor e atender aos interesses da Administração Pública. Sendo, assim, em âmbito de apoio e incentivo, estão, inclusive, orçados recursos destinados à capacitação dos servidores.

13. No caso em questão, ocorreu que a servidora prof.^a mestra efetuou o pagamento da inscrição com recursos próprios no valor de **R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco Reais)**, vislumbrando posterior ressarcimento, assim, como sete alunos do **curso Superior de Tecnologia de Produção Publicitária (TPP) do IFAM**, efetuaram pagamento no valor total de **R\$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais)**, e aqui também estão requerendo ressarcimento.

14. Após exame da matéria positivada, entendemos que há relevância científica e tecnológica por parte dos trabalhos apresentados na **EXPOCOM NORTE 2013**, uma vez que não houve apenas o aceite dos mesmos, mas também, premiação aos melhores trabalhos produzidos e o **IFAM, através dos alunos mencionados, venceu em duas categorias: Agência Jr. e Outdoor.**

15. Tendo o exposto, ressaltamos que no âmbito do IFAM, conforme a **Portaria nº 674 – GR/IFAM, de 04 de julho de 2012**, estabelece que:

- a) apenas um participante por trabalho ou artigo será contemplado com o auxílio financeiro;
- b) específica que tal benefício se refere a despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante o evento.

16. Entretanto, o mesmo regulamento também enuncia, em suas Disposições Finais, que casos omissos serão analisados pelas Pró-Reitorias envolvidas, levando a conclusão que, em casos excepcionais - como o reembolso de pagamento de inscrição em congressos científicos e custeio das despesas do Autor e Coautor do trabalho científico, visando o estímulo dos alunos à atuação em Projetos de Pesquisa e Extensão – podem ser considerados e, talvez



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

concedidos, conforme o PRINCÍPIO DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE a ser pautado pelo Administrador.

Recomendação

17. Destacadas as hipóteses concernentes à possibilidade de Reembolso dos valores pagos pela professora e pelos alunos na inscrição no INTERCOM 2013, **RECOMENDAMOS QUE:**

- a) Seja feito o reembolso à Prof^ª. Msc. **Urçula Regina Vieira Fernandes**, visando concretizar o Auxílio financeiro ao pesquisador, se atendidos os dispositivos legais supramencionados e em observância ao Princípio da Conveniência e Oportunidade da Administração;
- b) Sejam feitos os reembolsos aos 07 (sete) alunos pleiteantes neste processo, considerando **MEMO N° 051/DES/DIREN/CMC/IFAM – 2013, de 25 de abril de 2013, fls. 02 do Processo analisado**, destacando a oportunidade e conveniência dos trabalhos realizados pelos alunos em questão.
- c) Sejam utilizados modelos de boas práticas de outros órgãos, especializados nessa área, visto que não há regras definidas que disponham de forma universal quanto aos procedimentos a serem observados, cabendo a cada órgão adaptá-los de acordo com sua conveniência e que melhor sirvam para o bom desempenho da gestão.

Sendo esse o Parecer Técnico que submetemos à Vossa apreciação.

AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 03 de junho de 2013.

Atenciosamente,

Lílian Freire Noronha
Auditora do IFAM
Mat. Siape N.º 2620036

Visto:
Samara Santos dos Santos
Auditora-Chefe Substituta do IFAM
Mat. Siape N.º 1885822